ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 22 / 02 / 21
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2.072/21
Data 11.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.34.00(1086)-000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados	R$ 228.000,00

TOTAL R$ 228.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	228.000,00
	TOTAL	**228.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Protocolo nº / 2017/21
Data: 12 / 02 / 21 Hora: 08 :20
Documento: P.L. 2072/21

Origem: EXECUTIVO
Resp. pelo recebimento:

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2.072/21.

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualizar os valores das Peças do Planejamento Municipal.

O Projeto de Lei nº 2.072/21 – Abre Crédito Especial utilizando-se do Superávit Financeiro do Exercício/2020 e, destina-se a contabilização de despesas com serviços terceirizados de consultoria e assessoria técnica nas áreas administrativas, contáveis e planejamento, conforme segue:

> ***3. DO OBJETO***
> ***3.1.*** *O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica nas áreas administrativas, contábeis e planejamento, na elaboração e apresentação dos serviços de prestação de contas, elaboração de atos administrativos tais como portarias, decretos, projetos de lei, defesas e consultas administrativas junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios Federais, Caixa Econômica Federal e demais órgãos da administração Estadual e Federal, revisão e aprovação do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA), elaboração e apresentação de Audiências Públicas, acompanhamento e elaboração de processos para capacidade de endividamento, acompanhamento da liberação e execução de emendas parlamentares, correspondência relacionada à área econômica do Município, acompanhamento do Prefeito juntos aos órgãos federais e estaduais, acompanhamento dos documentos relacionado aos atos de pessoal, acompanhamento, elaboração e assessoramento de documentos nos processos licitatórios, assessoramento no trâmite de Concursos Públicos e Testes Seletivos, acompanhamentos nos cumprimentos dos índices definidos em lei, em especial despesa com pessoal, gasto com educação, saúde, publicidade e recursos vinculados, controle de gastos e receitas para evitar déficit orçamentário e financeiro, devendo ser contemplado o trabalho de 02 (dois) profissionais para carga horária semanal presencial de 16 (dezesseis) horas no Paço Municipal, cada um, com experiência na área de gestão pública comprovada através de atestado(s) de capacidade técnica-profissional, bem como atendimento e orientação a distância seja por telefone, e-mail, whatsapp ou outros meios disponíveis, de modo a atender e orientar todas as Secretarias do Município de acordo com a necessidade administrativa das mesmas.* (sic).

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que este Projeto de Lei seja analisado, votado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal